

Vistos etc.,

O Requerimento em análise preenche os requisitos regimentais e jurídicos, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 80 do Diploma Regimental.

É o Parecer. - S.M.J.

M. Nova/CE., em 11 de Fevereiro de 2026.

Patricia Girão Nogueira

PATRÍCIA GIRÃO NOGUEIRA
Procurador Jurídico - CMMN

REQUERIMENTO Nº 022/2026

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – CEARÁ.

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA
Em 11 de Fevereiro de 2026.

Lúcia Gleidevânia Rabelo
Lúcia Gleidevânia Rabelo
1ª Secretária da CMMN

REQUER da Exma. Sra. Prefeita Municipal e da SEAD, informações acerca dos critérios adotados para concessão de licença aos professores da rede municipal de ensino, uma vez que esse benefício está sendo concedido a alguns e negados a outros, na forma que indica.

Diante disso, o(a) Vereador(a) infra assinado(a), no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem a Vossa Excelência, antes ouvido o Plenário, que este Poder interceda junto a Exma. Sra. Naiara Carneiro Castro – Prefeita Municipal e a Secretaria da Administração de Morada Nova-Ceará (SEAD), a fim de que possam viabilizar o pleito que ora se apresenta.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Morada Nova em 11.02.2026.

Lúcia Gleidevânia Rabelo
LÚCIA GLEIDEVÂNIA RABELO
(Gleide Rabelo)
- Vereadora/Requerente -

Hilmar Sérgio Pinto da Cunha
HILMAR SÉRGIO PINTO DA CUNHA
(Hilmar Sérgio)
- Vereador/Subscriber -

